



# INDÚSTRIA EM RORAIMA

2017 - 2022



Federação das indústrias do Estado de Roraima  
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

# PALAVRA DA PRESIDENTE

A Federação das Indústrias do Estado de Roraima- FIER, comprometida com o processo de disseminação de conhecimentos que contribuam para a geração de novos negócios e fomentem o desenvolvimento econômico, social e ambiental do Estado de Roraima, vem apresentar a publicação PERFIL DAS INDÚSTRIAS EM RORAIMA, período 2017 – 2022.

Esse estudo foi produzido por especialistas do Instituto Euvaldo Lodi – IEL/RR, a pedido dessa FIER, com o objetivo de se construir uma base documental para consulta sobre a evolução do setor empresarial industrial roraimense, garantindo assim o acesso a informações confiáveis, que agreguem valor ao processo administrativo em todas as esferas, para a eficaz tomada de decisão por parte do setor público e iniciativa privada, visando desenvolver políticas públicas de incentivo ao crescimento econômico local e empreenderem em nosso Estado.

Desejamos que o mesmo possa contribuir para uma análise de mercado ainda mais qualificada, uma vez que as informações nos trazem as dimensões de porte, setor empresarial, distribuição das indústrias por município, características socioeconômicas dos municípios, cenário das exportações e importações e uma análise sobre a economia local.

O recorte dessa série histórica do setor empresarial industrial ora apresentado, irá somar a outras iniciativas de composição de acervo sobre a indústria roraimense, estabelecendo assim, a base documental sobre a história, o desenvolvimento do setor industrial e fazendo com que a FIER cumpra sua missão institucional e objetivos estratégicos de defesa de interesses, fortalecimento do setor e criação de ambiente favorável aos negócios.

Desejamos a todos uma boa leitura e uma boa análise estratégica sobre a indústria instalada em nosso Estado e o potencial de crescimento e desenvolvimento de novos setores industriais que venham atender as necessidades locais, nacionais e internacionais dos países fronteiriços.



**PRESIDENTE**

Izabel Itikawa

# EXPEDIENTE

©2023. Federação das indústrias do Estado de Roraima. A reprodução não autorizada desta publicação, em todo o país, constitui violação dos direitos autorais (Lei nº 9.610/1998)

**FIER - FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE RORAIMA**

Endereço: Av. Benjamin Constant, 876 - Centro, Boa Vista – RR

Contato: 95 4009-5367 / [www.fier.org.br](http://www.fier.org.br)

- **Presidente da FIER**  
Izabel Cristina Ferreira Itikawa
- **Superintendente da FIER**  
Almecir de Freitas Câmara
- **Superintendente do IEL/RR**  
Rônia de Oliveira Vieira Barker
- **Coordenadora Técnica de Negócios**  
Rafaela Araújo dos Reis

Elaboração:

Rafaela Kéroleen Silva Maia - Contato: 95 99175-0630 / [rafaelakerollen@gmail.com](mailto:rafaelakerollen@gmail.com).

Jorge Edson Lino Santos – Contato: 95 98118-1813 / [joorgeliino@gmail.com](mailto:joorgeliino@gmail.com).

Analista:

Hemanuelle Teixeira Mota - CORECON - Nº 2963 – Contato: 95 98416-8298 / [hemanuelle.mota@gmail.com](mailto:hemanuelle.mota@gmail.com).

Revisor:

Fábio Rodrigues Martinez – Contato: 95 99127-8740 / [martinezfabio@hotmail.com](mailto:martinezfabio@hotmail.com).

# SUMÁRIO

<b>APRESENTAÇÃO</b>	<b>05</b>
<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>06</b>
<b>1. O PERFIL DA INDÚSTRIA RORAIMENSE</b>	<b>08</b>
1.1 PORTE E SEGMENTOS ECONÔMICOS DA INDÚSTRIA EM RORAIMA	09
1.2 DISTRIBUIÇÃO INDUSTRIAL NOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA	09
1.2.1 Características dos municípios de Roraima	11
1.3 PRINCIPAIS SEGMENTOS DA INDÚSTRIA EM RORAIMA	15
1.4 Sindicatos da indústria roraimense	17
<b>2. INDÚSTRIA EM NÚMEROS</b>	<b>20</b>
2.1 RORAIMA AVANÇA EM MERCADO INTERNACIONAIS	21
2.2 PRINCIPAIS DESTINOS DE EXPORTAÇÕES EM RORAIMA	22
2.3 PRINCIPAIS FORNECEDORES PARA RORAIMA	22
<b>3. POLÍTICAS PÚBLICAS</b>	<b>24</b>
3.1 INCENTIVOS FEDERAIS	24
3.1.1 Incentivos para área de livre comércio de Boa Vista e Bonfim.	24
3.2 ZONA FRANCA VERDE	26
3.3 BENEFÍCIOS FISCAIS ESTENDIDOS DA ZONA FRANCA DE MANAUS	27
3.4 PROGRAMA ESPECIAL DE EXPORTAÇÕES DA AMAZÔNIA OCIDENTAL - PEXPAM	27
3.5 INCENTIVOS ESTADUAIS	28
3.5.1 Crédito de ICMS para produção agropecuária e agroindústrias	28
3.5.2 Isenção ou redução de ICMS	28
3.4.3 Programas no âmbito do zoneamento ecológico-econômico de Roraima	29
3.4.5 Incentivo aos Free Shops	30
3.4.6 Incentivos a projetos culturais	30
3.4.7 Estímulo a geração de energia	31
<b>4 FONTES DE RECURSOS</b>	<b>32</b>
4.1 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DE RORAIMA - FDI	32
4.2 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - FDA	32
4.3 FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORTE - FNO	33
4.4 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO ESTADO DE RORAIMA - FUNDER	33
4.4 PROGRAMA DE INCENTIVO À CORREÇÃO DE SOLOS AGRÍCOLAS VISANDO FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL ESPECIALMENTE DE GRÃOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	33
<b>5. COMPARATIVO ENTRE AS POLÍTICAS DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DAS REGIÕES DO BRASIL E SEUS ESTADOS</b>	<b>34</b>
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>	<b>37</b>
<b>REFERÊNCIAS</b>	<b>38</b>



# APRESENTAÇÃO

A FIER vem demonstrar por meio desta pesquisa qual cenário desenvolvido a partir de uma pesquisa quantitativa e análise técnica, junto a instituições públicas, por meio da Junta Comercial de Roraima – JUCERR, Federação das indústrias de Roraima – FIER e o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, além da contribuição do Instituto Euvaldo Lodi - IEL, foi possível identificar o perfil das indústrias em Roraima, resultado este que possibilita uma análise do cenário socioeconômico atual, permitindo observar as atividades mais realizadas no Estado em um período de cinco anos (2017-2022) o que possibilitou uma visão do perfil da indústria em Roraima.

Portanto, considerou-se como indústrias seguindo os parâmetros da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAES do IBGE, ativos na Receita Federal disponibilizados pela FIER.



# INTRODUÇÃO



As indústrias são empresas ou organizações que têm o objetivo de transformar matérias-primas em serviços e bens comercializáveis, as quais ocupam o setor secundário da economia, ou seja, a transformação.

As indústrias apresentam um papel relevante para a economia nacional, representando 23,9% do PIB nacional em 2022, em relação a Roraima as indústrias representam 0,1% do PIB nacional, porém, essa atividade é de grande importância regional e possui desafios complexos que são procedentes de toda a geografia e sua cadeia produtiva local. Possui uma contribuição fundamental para o desenvolvimento, geração de emprego, renda e bem-estar dos roraimenses, ampliando a competitividade e contribuindo com o desenvolvimento do futuro de Roraima.

As políticas públicas realizadas pelo Governo para as empresas e as indústrias podem incluir incentivos fiscais, subsídios, financiamento e empréstimos, apoio à pesquisa e ao desenvolvimento, regulação, infraestrutura e treinamento e capacitação de trabalhadores. Portanto, as políticas públicas possuem papel de grande impacto para as empresas e as indústrias, pois impulsionam o crescimento econômico, a criação de empregos e competitividade desses setores, além de garantir que as empresas sigam padrões éticos e ambientais.

# INTRODUÇÃO



Este estudo tem como objetivo analisar o perfil da indústria roraimense e os incentivos que fomentam o desenvolvimento em Roraima. Para tanto, a metodologia pautou-se em pesquisa descritiva e quantitativa, bibliográfica com o suporte teórico de artigos, livros, teses e dissertações relacionados à temática; Pesquisa documental onde foram utilizados dados disponibilizados pela Junta Comercial de Roraima - JUCERR, bem como, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Seguido por análise de dados quantitativos e tratamento de dados espaciais; E pesquisa de campo onde foram realizadas observações e registros fotográficos que serviram de suporte para a compreensão das concentrações comerciais. Concluindo-se que as indústrias surgem e se desenvolvem de acordo com as possibilidades apresentadas, de acordo com o crescimento do tecido urbano, populacional, investimentos de agentes, como o do empresário e das políticas públicas que moldam o espaço e as materializam.

A pesquisa está organizada da seguinte forma: primeira parte apresenta a indústria em números, apresentando o panorama geral, o perfil da indústria por municípios do Estado de Roraima, maiores segmentos econômicos, exportações e importações, seguido pela parte dois, a qual apresenta os principais incentivos fiscais federais e estaduais relatando um comparativo das indústrias no Brasil. Por fim, considerações finais e as referências utilizadas.

# O perfil da indústria roraimense



Roraima possui 3.840 empresas com CNPJ ativos como indústrias conforme dados levantados da JUCERR (2022), considerando as atividades de acordo com IBGE, onde define-se as atividades de indústrias.

Abaixo seguem os 33 CNAES utilizados, em destaque apresentamos as atividades que possuem maior impacto econômico em Roraima.

- Extração de carvão mineral
- Extração de petróleo e gás natural
- Extração de minerais metálicos
- Extração de minerais não metálicos
- Atividades de apoio à extração de minerais
- Construção; Obras de engenharia; Pintura: Gesso; Vidros
- Agronegócio
- Fabricação de produtos alimentícios
- Fabricação de bebidas
- Fabricação de produtos do fumo
- Fabricação de produtos têxteis
- Confecção de artigos do vestuário e acessórios
- Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos para viagem e calçados
- Fabricação de produtos de madeira; Serralheria
- Fabricação de celulose, papel e produtos de papel
- Impressão e reprodução de gravações
- Fabricação de coque, de produtos derivados do petróleo e de biocombustíveis

- Fabricação de produtos químicos
- Fabricação de produtos farmoquímicos e farmacêuticos
- Fabricação de produtos de borracha e de material plástico
- Fabricação de produtos de minerais não-metálicos; Coleta de resíduos não perigosos
- Metalurgia
- Fabricação de produtos de metal, exceto máquinas e equipamentos
- Fabricação de equipamentos de informática, produtos eletrônicos e ópticos
- Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos
- Fabricação de equipamentos de informática, produtos eletrônicos e ópticos
- Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos
- Fabricação de máquinas e equipamentos
- Fabricação de veículos automotores, reboques e carrocerias
- Fabricação de outros equipamentos de transporte, exceto veículos automotores
- Fabricação de móveis; Instalação e manutenção de ar-condicionado
- Fabricação de produtos diversos
- Manutenção, reparação e instalação de máquinas e equipamento



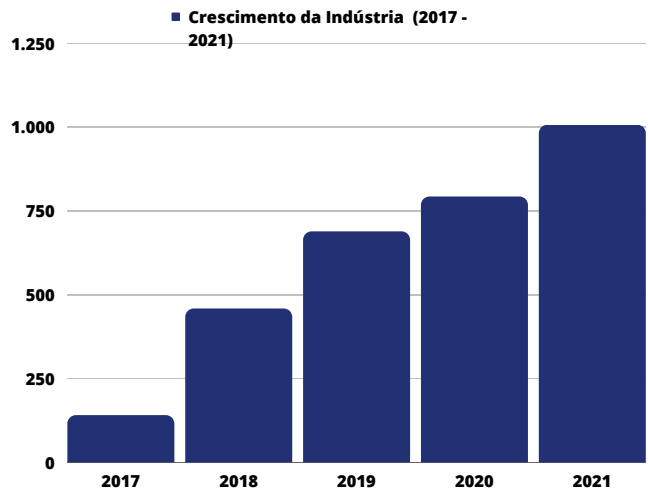
## Atividades com maior impacto econômico em Roraima.



- |                                 |                                     |  |             |                                     |                       |                               |  |  |            |  |                                 |  |
|---------------------------------|-------------------------------------|--|-------------|-------------------------------------|-----------------------|-------------------------------|--|--|------------|--|---------------------------------|--|
| Extracção de Minerais metálicos | Extracção de Minerais não metálicos | Construção; Obras de engenharia; Pintura; Gesso; Vidro | Agronegócio | Fabricação de Produtos Alimentícios | Fabricação de Bebidas | Confecção de produtos têxteis | Confecção de artigos do vestuário e acessórios | Fabricação de produtos de madeira; Serralheria | Metalurgia | Fabricação de Móveis; Instalação e Manutenção de Ar-condicionado | Fabricação de Produtos Diversos | Manutenção, reparo e instalação de máquinas e equipamentos |
|---------------------------------|-------------------------------------|--|-------------|-------------------------------------|-----------------------|-------------------------------|--|--|------------|--|---------------------------------|--|

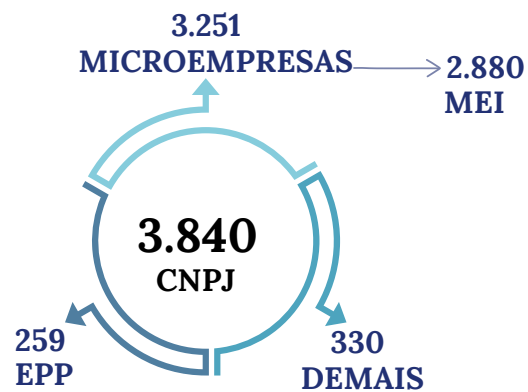


Entre as atividades citadas consideradas parâmetros nacionais do IBGE, Roraima apresentou um destaque para a indústria de transformação, especialmente na cadeia de construção. Conforme aponta o gráfico, o crescimento de indústrias no estado de Roraima, manteve-se aquecido nos últimos 5 anos analisados.



## Porte e segmentos econômicos da indústria em Roraima

Do total das indústrias 3.840 em Roraima, 3.251 são Microempresas, das quais 2.880 são microempreendedores individuais MEI, seguido por 259 são empresas de pequeno porte EPP e 330 classificados como porte demais, classificações conforme receita bruta anual dada pela Receita Federal segundo o banco de dados quantitativos da Junta Comercial de Roraima – JUCERR em 2022.



## Distribuição industrial nos municípios de Roraima



Para entender o processo da distribuição industrial em Roraima é necessário compreender a estrutura do Estado e sua dinâmica. O Estado de Roraima possui 15 municípios com uma população calculada pelo IBGE de 636.303 pessoas (2022), apresenta uma densidade demográfica de 2,85 hab./km<sup>2</sup> e uma renda domiciliar per capita média mensal de R\$ 1.242,00 em Roraima.

Sua capital, Boa Vista comporta 64,98% da população total. Nos últimos dez anos a população da capital se multiplicou consideravelmente (IBGE, 2022). Atualmente é uma cidade média em constante expansão urbana e econômica, o que impacta diretamente nos empreendimentos industriais locais.



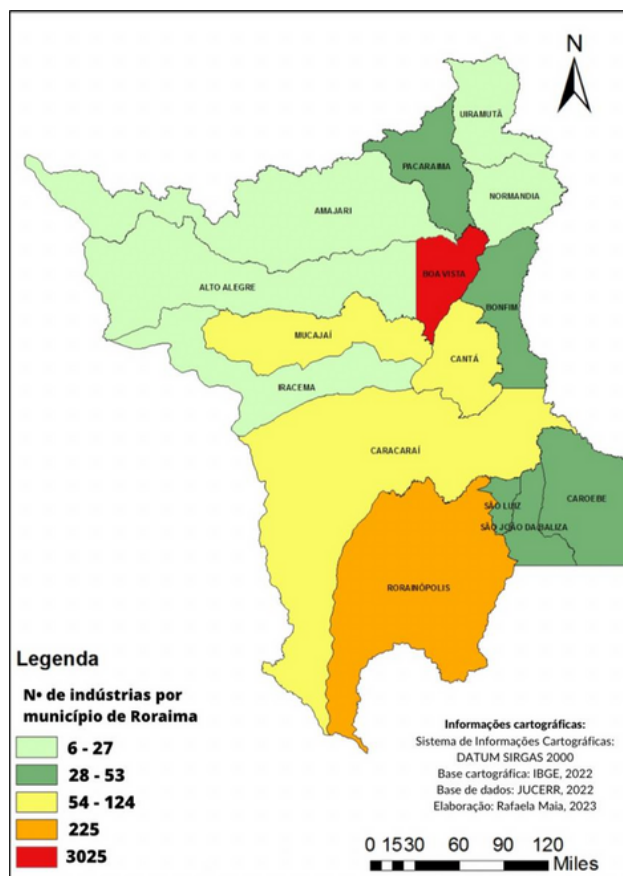
### Boa Vista concentra 79% do total das indústrias roraimenses

Com um total de 3.025 CNPJS ativos. Essa concentração na capital ocorre de acordo com o processo de urbanização e crescimento econômico. Além de contar com o Distrito Industrial, área que concentra uma relevante quantidade de empresas. Os demais municípios do Estado somam um total de 21% das empresas.

Conforme é possível observar no mapa a seguir, as indústrias se concentram em Boa Vista, seguido pelo município ao Sul, Rorainópolis que aponta uma relevante quantidade com destaque ainda para os municípios centro-sul Caracará, Cantá e Mucajaí.

Com uma indústria ainda em fase de crescimento tem-se cinco municípios, Caroebe, São Luíz, São João da Baliza, Bonfim e Pacaraima e por fim com o menor indicador industrial tem-se os municípios centro-norte de Iracema, Alto Alegre, Amajari, Normandia e Uiramutã com o menor número de indústrias ativas. Portanto, a distribuição industrial se dá de forma desigual no território de Roraima.

Mapa 1: Distribuição das indústrias nos municípios de Roraima



## Características dos municípios de Roraima



### Boa Vista

Boa Vista, capital de Roraima, possui uma população de 413.486 pessoas, com o maior PIB industrial do Estado, concentrando 85,4% do setor, com R\$ 1,46 bilhão, o que representa 13,8% do PIB do município, além da indústria, se destaca os serviços (43,9%) e a administração pública (41,2%).

### Rorainópolis

Rorainópolis, o segundo maior município do Estado em população com 32.647 habitantes, ocupando o 2º lugar no PIB industrial gerando R\$ 41,8 milhões, concentrando 2,5% do setor industrial de Roraima. A administração pública é a principal atividade econômica do município concentrando 56,3% do seu PIB.



### Caracaraí

Caracaraí, ocupa o 3º lugar em número de indústrias ativas no Estado, possui uma população de 20.957 pessoas, movimentando um PIB industrial de R\$ 31,7 milhões, e assim como a maioria dos municípios do interior, tem a administração pública (59,9%)

### São João da Baliza

São João da Baliza, localizado ao sul do Estado, com 8.858 habitantes se destaca no PIB industrial ocupando a 4º posição e movimentando R\$ 26,3 milhões, além de se destacar na agropecuária, o que movimenta a sua economia.





## Mucajaí

Mucajaí possui uma população de 18.064 habitantes com PIB industrial de cerca de R\$ 25,0 milhões, tem como base econômica a agricultura, pecuária e a mineração.

## São Luiz

São Luiz é o menor município em extensão territorial de Roraima e a menor população, tendo 7.315 pessoas residentes e um PIB industrial de R\$ 10,0 milhões. Tem como base econômica a agricultura e pecuária, com apenas 42 indústrias ativas.



## Normandia

Normandia possui uma população de 13.669 pessoas, possui um PIB industrial de R\$ 7,3 milhões e apenas 15 indústrias sua economia é baseada em agropecuária, tendo a maior parte do seu território inserido dentre da Terra Indígena Raposa Serra do Sol.

## Iracema

Iracema município central do Estado, possui uma população de 10.023 pessoas apresentou um PIB industrial de R\$ 6,8 milhões. Tem poucas indústrias e sua base econômica é voltada para serviço público e atividades agropecuárias.





## Amajari

Amajari é o penúltimo município do estado em movimentação econômica industrial, com PIB industrial de R\$ 6,1 milhões, com apenas 11 CNPJs ativos. Tendo 13.927 habitantes e uma economia voltada para agricultura e o setor privado de turismo.

## Uiramutã

Uiramutã, localizado ao norte do Estado é o município que dispõe do menor número de indústrias, muito se dá pelas características territoriais que é ocupado por áreas indígenas, com 13.751 pessoas, tem um PIB industrial de aproximadamente R\$ 2,4 milhões.



## Alto Alegre

Alto Alegre possui uma população de 21.066 pessoas, tendo destaque no setor primário, ocupando a segunda posição econômica na agropecuária onde se destaca o cultivo de mandioca, cana de açúcar e o arroz, onde movimenta R\$ 175,3 milhões.

## Bonfim

Bonfim, município que teve o maior crescimento econômico nos últimos anos, isso devido ao setor agropecuário, ocupando o 1º lugar no maior PIB agropecuário do Estado, onde movimenta R\$ 195,8 milhões ao ano. Em contrapartida o número de indústrias é mediano contando com uma população de 13.8997 habitantes.





## Cantá

Cantá, localizado a 30km da capital possui sua base econômica na administração pública, seguido por serviços, agropecuária e por último a indústria com 78 indústrias ativas, e um PIB industrial de R\$ 22,8 milhões. Tem uma população de 18.682 pessoas.

## Caroebe

Caroebe, localizado ao sul do Estado, com uma população de 10.656 pessoas, tem como base econômica a agricultura, com destaque para o plantio de banana. O número de indústrias é pequeno, contando com um PIB industrial de R\$ 10,2 milhões



## Pacaraima

Pacaraima localizada na fronteira com a Venezuela, possui uma população de 19.305 pessoas, tem como base econômica o setor agropecuário, com um baixo número de atividades industriais, possuindo um PIB industrial de R\$ 15,6 milhões

Fonte: IBGE (2022), Elaboração: própria (2023)

## PRINCIPAIS SEGMENTOS DA INDÚSTRIA EM RORAIMA



Como podemos observar o setor industrial passa por uma fase de implantação e desenvolvimento em potencial, conforme levantamento no período de (2017-2022), o setor cresceu em todos os municípios, isso se deu devido ao panorama econômico positivo do Estado. Nesse sentido, destaca-se que no Estado, houve aumento em volume de 2,5% para as atividades de eletricidade e gás, água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação, com variação de 9,1% devido à geração e distribuição de energia elétrica, setor que está diretamente ligado a industrialização.

O levantamento de dados aponta que a diversidade e potencialidades setores no Estado de Roraima evidenciando ainda o nível de competitividade existentes, a indústria é fortalecida em treze grandes segmentos: construção civil, madeireiras, extração de minérios, artesanato, confecção de roupas e similares, reparação de veículos, gráficas, agronegócio, bebidas, marcenaria, cerâmica e fabricação de alimentos.

Dentre os quais se destacam economicamente entre número de empresas ativas, bem como a geração de emprego e renda os setores a seguir:

## CONSTRUÇÃO



Setor que engloba a realização de obras como casas, edifícios, barragens, rodovias e estradas, terraplanagem, indústria da cerâmica,

aeroportos e pavimentação, obras de alvenaria e construção civil, portanto, infraestruturas no geral.

Representa um total de 1.893 indústrias com CNPJS ativos o que equivale há com 49,2% de relevância total. É a atividade com maior concentração de investimentos e a ocupação de mão de obra na indústria de Roraima.

## AGROINDÚSTRIA



Transformação de matéria prima provenientes da agricultura, pecuária, aquicultura e silvicultura, tais como: grãos, soja,

milho que ocorre de forma sistemática, bem como fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária. Vale destacar que ele é um dos maiores responsáveis pelo aumento dos indicadores econômicos do Estado, empresas responsáveis por 2,5% do índice total das indústrias. Além disso, se destaca por contribuir fortemente com o PIB regional.

## INDÚSTRIA DE ALIMENTOS E BEBIDAS

Conjunto de atividades em que há a fabricação e preparo de alimentos, da refeição final ou dos ingredientes entre os quais estão agrupados, toda a indústria de alimentos encontrada, tais como:



pratos prontos, fabricação de produtos de carne, conserva de peixe e crustáceos, conserva de frutas, laticínios, sucos e polpas, sorvetes, panificação, padaria e confeitaria, biscoitos e bolachas, massas alimentícias, fabricação de especiarias, molhos e temperos, refrigerante, cervejas, shops e bebidas em geral, de cacau, chocolates e fabricação de alimentos não especificados. Em Roraima são responsáveis por 7% das indústrias ativas, fato, que é observado na capital roraimense.

### SERVIÇOS INDUSTRIAIS PARA FINS PÚBLICOS



Empreendimento relacionados ao tratamento de água e esgoto e o fornecimento de energia a população.

Em Roraima, está relacionado as práticas de políticas públicas ambientais, levando qualidade de vida a população. Somando um total de 195 empresas ativas, das quais podemos citar a indústria de geração e fornecimento de eletricidade e gás.

### MADEIRA

Atividades indústrias de grande destaque em Roraima, a indústria madeireira se trata da extração, logística, transformação, corte, armazenamento tratamento bioquímico e remodela-



gem da madeira, como na carpintaria, marcenaria, laminados e compensados, relacionada à produção de móveis, serraria e movelaria. Todo esse conjunto soma 9,5% do número total das indústrias em Roraima.

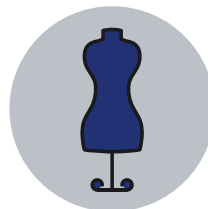
### EXTRATIVISMO

Caracterizado pela exploração natural de minerais e rochas, pedras, granitos, areia, cascalho em diversos



ambientes naturais Essa atividade possui um significativo papel na indústria roraimense, somando um total de 61 empresas de indústrias no extrativismo mineral

### TÊXTIL, CONFECÇÃO, COURO E SAPATOS



Refere-se à transformação de fibras em fios, de fios em tecidos e de tecidos em peças de vestuário, artigos têxteis para lar e

uso doméstico (roupa de cama e mesa, tapetes, cortinas etc.). Fabricação de sapatos entre outros.

Roraima, se destaca nesse segmento possuindo um elevado índice da indústria (MEI e ME). Totalizando 6% do total das indústrias roraimenses, gerando emprego e renda.



## Sindicatos da indústria roraimense

Pontuados os setores com maior impacto econômico, cabe ressaltar que a FIER é formada por 12 sindicatos industriais de diferentes segmentos econômicos, que atuam de forma articulada para melhorar o ambiente de negócios e fortalecer a indústria em Roraima.



**SINDUSCON -**  
Sindicato da  
Indústria da  
Construção Civil do  
Estado de Roraima

**SINDICON -**  
Sindicato da Indústria de  
Construção de Estradas,  
Pavimentação,  
Terraplanagens e Obras  
em Geral do Estado de  
Roraima.



**SINDIMADEIRAS -**  
Sindicato da Indústria de  
Desdobramento e  
Beneficiamento de  
Madeiras, Laminados e  
Compensados de  
Roraima.



**SINDIGAR -**  
Sindicato da Indústria  
Extrativista Mineral dos  
Garimpeiros do Estado de  
Roraima.



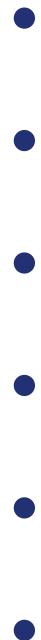
**SINDEARTER -**  
Sindicato dos Artesãos  
Autônomos e das  
Empresas de Artesanato  
do Estado de Roraima



**SINDICONF -**  
Sindicato das Indústrias  
da Confeção de Roupas,  
de Alfaiataria, de  
Tapeçaria, de Capotarias  
e Similares do Estado de  
Roraima.



**SINDIREPA -**  
Sindicato da Indústria de  
Reparação de Veículos e  
Acessórios do Estado de  
Roraima.





**SINDIGRÃOS -**  
Sindicato das  
Indústrias de  
Beneficiamento de  
Grãos do Estado de  
Roraima.



**SINBRA -**  
Sindicato da Indústria de  
Bebidas em Geral do  
Estado de Roraima.



**SINDIMAR -**  
Sindicato das Indústrias de  
Marcenaria do Estado de  
Roraima.



**SINDICER -**  
Sindicato das Indústrias de  
Cerâmica do Estado de  
Roraima.



# INDÚSTRIA EM NÚMEROS

A economia roraimense é voltada para o extrativismo mineral e vegetal e para a indústria de transformação. Cultivos como a soja têm ganhado cada vez mais espaço na atividade agrícola. O Estado de Roraima possui PIB industrial de R\$ 1,7 bilhão, equivalente a 0,1% da indústria nacional, empregando 10.274 trabalhadores na indústria. É o menor PIB do Brasil, com R\$ 16,0 bilhões. Com 636.303 habitantes, é o Estado menos populoso do País com densidade demográfica 2,85 hab/km (IBGE, MTE, CNI, 2023).

- R\$ 1,7 bilhão: PIB industrial do Estado
- 0,1%: Participação no PIB industrial nacional em 2020
- 0,1 ponto percentual: A participação do Estado no PIB industrial nacional permaneceu constante entre 2010 e 2020
- R\$ 16,0 bilhões é o menor PIB (valor adicionado) do Brasil. 11,7% é a participação da indústria no PIB do Estado em 2020.
- -1,8 pontos percentuais é a perda de participação da indústria no total do PIB do Estado entre 2010 e 2020. A indústria do Estado paga a 9ª tarifa de energia mais elevada entre as unidades da federação.
- R\$ 687,7 é o preço médio do MWh para consumidores industriais cativos em 2020.
- A indústria do Estado paga 6,1% a mais na energia elétrica que a média nacional (CNI, 2020).
- 10.274 empregos totais na indústria em 2022
- Criação de 3.399 novos empregos formais na indústria de 2017 a 2022
- R\$ 2.074,0 foi o salário médio da indústria de Roraima em 2020.
- 67,3% É o percentual de trabalhadores da indústria do estado que possuem ao menos o ensino médio completo.

**R\$ 1,7** Bilhão

PIB Industrial do Estado de Roraima



**10.274**

Trabalhadores na indústria

## RORAIMA AVANÇA EM MERCADOS INTERNACIONAIS

Para análise econômica do cenário da indústria roraimense foi verificado ainda o número de exportações e importações nos anos de 2017 a 2022, produtos esses fabricados no Estado, nas mais diversas áreas em destaque produtos manufaturados.

Em comparação ao ano anterior, houve um crescimento de aproximadamente 27%. Com isso podemos destacar que nesses dois últimos anos Roraima superou tudo que foi exportado desde 1997.

Foi possível observar um considerável aumento, superando os US\$ 400 milhões em exportações, todavia, no ano de 2018 houve uma redução do valor, conforme aponta infográfico.

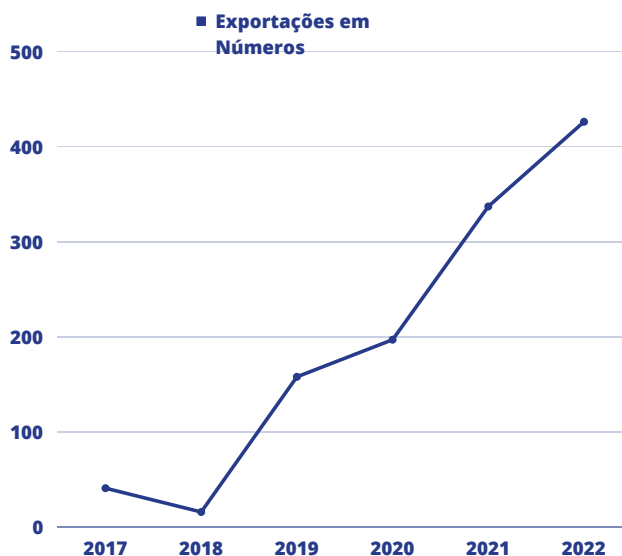
### Exportações em Roraima (2017 - 2022)



Fonte: MDIC (2023)

Como podemos observar o valor de exportações apresentado em 2022, foi mais de 10 vezes superior ao apresentado em 2017, batendo o recorde em total exportado pelo quarto ano consecutivo.

Com exceção do ano de 2018, que caiu 62%, todos os outros registraram crescimento, com destaque para o ano de 2019, que registrou elevação de 890%, seguido de uma elevação de 25% em 2020, 71% em 2021 e por fim, 27% no último ano



## PRINCIPAIS DESTINOS DE EXPORTAÇÕES EM RORAIMA

O maior parceiro comercial é a Venezuela com 65% do total das exportações em 2022, com vendas de US\$ 274,9 milhões em mercadorias roraimenses. Destacam-se ainda as vendas para a Rússia, no valor US\$ 31,4 milhões, Espanha, com US\$ 27,5 milhões, China, com US\$ 24,5 milhões e a Turquia, com US\$ 23,6 milhões.



### VENEZUELA É RESPONSÁVEL POR 65% DAS EXPORTAÇÕES

Os principais itens exportados foram: soja, com US\$ 124,2 milhões, destinada, principalmente para a Rússia (US\$ 31,4 milhões), Espanha (US\$ 27,5 milhões) e China (US\$ 24,5 milhões); embutidos de carne US\$ 63,8 milhões; margarina com US\$ 47,5 milhões; preparações alimentícias de farinhas com US\$ 42,7 milhões; e açúcar com US\$ 35,0 milhões, todos estes produtos com destinação quase que exclusiva para a Venezuela.

## EXPORTAÇÕES DE SOJA SOMARAM MAIS DE US\$ 124 MILHÕES.



### Principais produtos exportados 2022 - US\$ milhões

Soja	Margari...	Óleo de soja	Minérios
124	47	24	14
Embutidos de Carne			
64			
Farinhas	Açúcar	Carnes	Outros
43	35	7	69

Fonte: MDIC (2023)

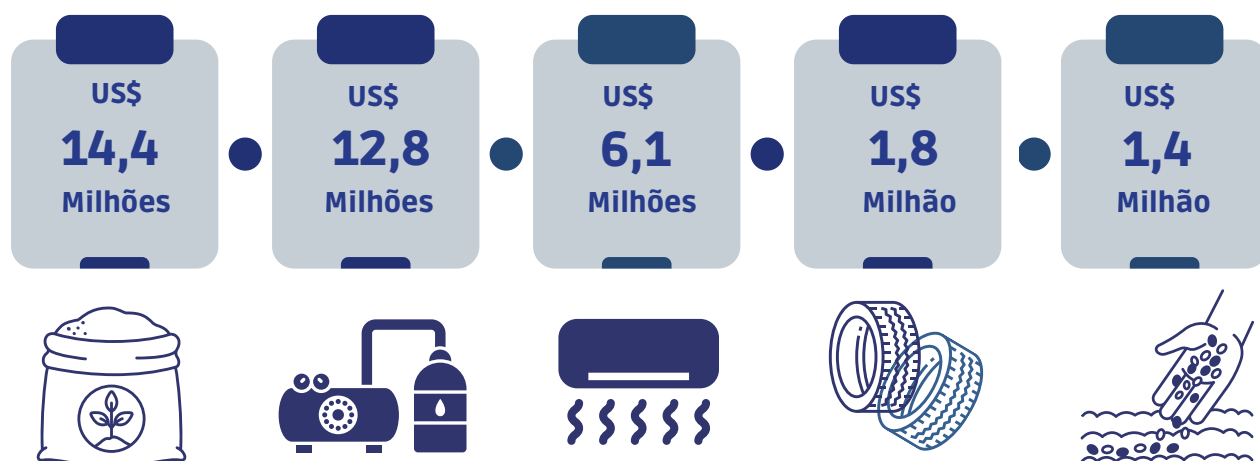
## PRINCIPAIS FORNECEDORES PARA RORAIMA

Do cerca de US\$ 40 milhões em mercadorias importadas em 2022, a maioria foram de insumos industriais, sendo 54% de insumos elaborados e 4% de insumos básicos.

### “A MAIOR PARTE DOS ITENS IMPORTADOS VEM DE ISRAEL”



Os principais itens importados são: adubos e fertilizantes no valor de US\$ 14,4 milhões, vindos em sua grande maioria de Israel e Espanha; caldeiras no valor de US\$ 12,8 milhões, originárias da Suécia; aparelhos e materiais elétricos com US\$ 6,1 milhões, principalmente da Finlândia e China; pneumáticos com US\$ 1,8 milhão, da China, Malásia e Vietnã; e sementes com US\$ 1,4 milhão, da Costa Rica e Colômbia. Ou seja, produtos que o Estado não possui em grande quantidade devido a sua estrutura geológica, bem como seu capital intelectual tecnológico.



# POLÍTICAS PÚBLICAS

Em Roraima, um acontecimento de grande importância dos incentivos fiscais, deu-se com a criação da Área de Livre Comércio nos municípios de Boa Vista e Bonfim, pela Lei nº 8.256/91, regulamentada pelo Decreto nº 6.614/08.

Conforme o texto dispositivo legal, ficam criadas nos municípios de Boa Vista e Bonfim, no Estado de Roraima, áreas de livre comércio de importação e exportação, sob regime fiscal especial, estabelecidas com a finalidade de incentivar o desenvolvimento das regiões fronteiriças do extremo norte daquele Estado e com o objetivo de incrementar as relações bilaterais com os países vizinhos, segundo a política de integração latino-americana. O conjunto de benefícios tributários consolidados na Área de Livre Comércio é formado por cinco tributos que compreendem o Imposto de Importação - II, o Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, o Imposto de Exportação - IE, o PIS/PASEP e a COFINS, apresentados sucintamente na sequência.

## INCENTIVOS FEDERAIS

### INCENTIVOS PARA ÁREA DE LIVRE COMÉRCIO DE BOA VISTA E BONFIM.

#### **Nas operações de Importação.**

Nas operação de importação, há isenção do Imposto de Importação – II, na entrada de mercadorias estrangeiras nas Áreas de Livre Comércio de Boa Vista e Bonfim, quando destinadas ao consumo e à venda interna, beneficiamento de pescados, recursos minerais e matérias-primas agrícolas ou florestais, agricultura, agropecuária e piscicultura, ao turismo, à estocagem para exportação, para construção e reparos navais e para internação com bagagem acompanhada.

Já na entrada de mercadorias estrangeiras, quando destinadas ao consumo e à venda internas, industrialização de produtos em seus

territórios, beneficiamento de pecuária, pescado, recursos minerais e matérias-primas agrícolas ou florestais, agricultura, agropecuária e piscicultura, turismo e estocagem para exportação, para construção e reparos navais e para internação com bagagem acompanhada, há isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI.

Conforme o parágrafo 2º do art. 4º da Lei nº 8.256/91, o benefício da isenção do Imposto de Importação – II, e do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI não se aplica aos seguintes casos:





- **ARMAS E MUNIÇÕES;**
- **FUMUS E DERIVADOS;**
- **BEBIDAS ALCÓLICAS;**
- **FUMUS E DERIVADOS;**
- **PERFUMES;**
- **BENS FINAIS DE INFORMÁTICA**

### Nas operações de Exportação

As operações de exportação de mercadorias da Zona Franca para o estrangeiro, qualquer que seja sua origem, está isenta do Imposto de Exportação - IE, conforme o artigo 5º do DL nº 288/1967.

### Nas operações de compras de produtos.

Produtos nacionais ou nacionalizados, que entrarem na Área de Livre Comércio, aplica-se a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, quando destinados às finalidades mencionadas no caput do art. 4º da Lei 8.256/91.

Quanto ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) o convênio ICMS 52/92 e 25/2008 estendem às áreas de Livre Comércio dos estados do Amapá, Roraima e Rondônia os benefícios de isenção fiscal.

### Nas operações de vendas.

Sobre as operações de vendas de produtos da Área de Livre Comércio, aplica-se isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, que se destinem ao seu consumo interno, quer à comercialização em qualquer outro ponto do território nacional. A isenção somente se aplica a produtos em cuja composição final haja preponderância de matérias-primas de origem regional, provenientes dos segmentos animal, vegetal, mineral

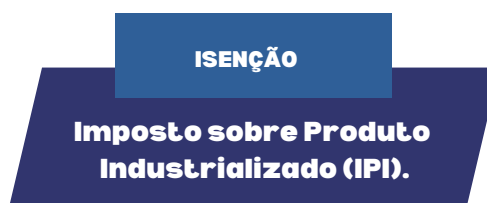
### Alíquota zero para PIS/PASEP e COFINS.

A Lei nº 10.996/04 alterou a legislação tributária federal, reduzindo a 0 (zero) as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes sobre as receitas de vendas de mercadorias destinadas ao consumo ou à industrialização na Zona Franca de Manaus e nas Áreas de Livre Comércio de Boa Vista e Bonfim, por pessoa jurídica estabelecida fora da Área de Livre Comércio de Boa Vista, Bonfim e Zona Franca de Manaus. Abaixo, apresento os potenciais incentivos fiscais contemplados pela Área de Livre Comércio:

Nas Operações de Importações	Nas Operações de Exportações
Isenção do Imposto de Importação - II; Isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI	Isenção do Imposto de Exportação - IE
Nas Operações de Compras	Nas Operações de Importação
Isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI; PIS/PASEP e CONFINS.	Isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI; PIS/PASEP e CONFINS.

## ZONA FRANCA VERDE

A Zona Franca Verde foi criada com objetivo de estimular de forma responsável a industrialização na Amazônia, para garantir a sua preservação e valorizar o aproveitamento de sua biodiversidade. Criada pela Lei nº 11.898/09, e regulamentada pelos Decretos nº 8.597, de 18 de dezembro de 2015, e nº 6.614, de 28 de outubro de 2008, esse novo estímulo ao desenvolvimento regional se dá por meio da isenção Imposto sobre Produto Industrializado - IPI:



### Exceções para o não recebimento do incentivo.

A regra geral é que qualquer produto proveniente de um processo de industrialização é passível do usufruto do incentivo. Por força da lei, existem exceções de produtos que não poderão receber benefício, tais como:

ALCs	Lista Negativas de Produtos
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Brasiléia/Epitaciolândia -AC;</b></li> <li>• <b>Cruzeiro do Sul;</b></li> <li>• <b>Guajará-Mirim-Macapá/Santana-AP;</b></li> <li>• <b>Tabatinga-AM.</b></li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Armas;</b></li> <li>• <b>Munições;</b></li> <li>• <b>Fumo;</b></li> <li>• <b>Bebidas alcóolicas;</b></li> <li>• <b>Automóveis de passageiros;</b></li> <li>• <b>Produtos de perfumaria ou de tocador;</b></li> <li>• <b>Preparados e preparações cosméticas.</b></li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Boa Vista - RR;</b></li> <li>• <b>Bonfim - RR.</b></li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Armas;</b></li> <li>• <b>Munições;</b></li> <li>• <b>Fumo.</b></li> </ul>

Nota-se que a lista negativa de produtos varia entre as ALCs de Roraima e as dos demais Estados, estabelecendo que para a Área de Livre Comércio do Estado de Roraima os produtos de bebidas alcóolicas, automóveis de passageiros e produtos de perfumaria ou de tocador e preparados e preparações cosméticas, podem receber benefícios definido na Zona Franca Verde.

### Requisitos e Condicionante

Para fazer jus ao incentivo fiscal, o produto deve atender, de forma concomitante, aos seguintes requisitos e condicionantes da legislação aplicada à Zona Franca Verde

#### Produtos industrializados passíveis de incentivos

##### 1º Delimitação geográfica do processo de industrialização das ALCs.



##### 2º Matéria-prima regional.



##### 3º Preponderância da matéria-prima regional

Preponderância absoluta - Preponderância relativa - Preponderância por importância.



##### 4º Projeto técnico-econômico aprovado pelo Conselho de Administração da Suframa - CAS.



## BENEFÍCIOS FISCAIS ESTENDIDOS DA ZONA FRANCA DE MANAUS.



Decreto-lei nº 356, de 15 de agosto de 196 e  
Portaria MF/MPO no 300, de 20/12/1996.

Concede isenção do Imposto de Importação (II) e sobre produtos industrializados (IPI) em três mil produtos nas importações realizadas por empresas de todo o Estado de Roraima na entrada de mercadorias na Zona Franca de Manaus:

Destinadas ao consumo interno;

Destinadas a industrialização em qualquer grau, inclusive beneficiamento, a pesca e agropecuária, a instalação e operação de indústrias e serviços de qualquer natureza;

Destinadas a estocagem para reexportação.

### Isenção

+ de 3 mil produtos com Isenção Imposto de Importação - II.

Isenção Imposto sobre produtos industrializados - IPI .



## PROGRAMA ESPECIAL DE EXPORTAÇÕES DA AMAZÔNIA OCIDENTAL - PEXPAM.

A Resolução nº 1/2005 da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA) consolida as normas que disciplinam o Programa Especial de Exportação da Amazônia Ocidental (PEXPAM), nas modalidades isenção, restituição e suspensão, beneficiando as empresas industriais e fabricantes intermediários, empresas agroindustriais e outras baseadas em insumos regionais, com projetos aprovados na SUFRAMA, que industrializem produtos destinados à exportação s da Amazônia Ocidental, por meio de concessão de benefícios especiais



## INCENTIVOS ESTADUAIS

### CRÉDITO DE ICMS PARA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA E AGROINDÚSTRIAS

A lei estadual nº 215 de 19 de setembro de 1998, dispõe sobre incentivo fiscal para os empreendimentos agropecuários participantes do Projeto Integrado de Exploração Agropecuária e Agroindustrial de Roraima.

Aos produtores vinculados à cooperativas e associações agropecuárias localizadas no Estado, bem como os participantes do Projeto Integrado de Exploração Agropecuária e Agroindustrial do Estado de Roraima, fica concedido o direito ao crédito fiscal presumido do ICMS nas aquisições de produtos agrícolas em natural com isenção amparada nos termos da Lei.



### Isenção ou redução de ICMS.

A lei estadual nº 059 de dezembro de 1993, dispõe sobre o sistema tributário, no qual compõe os tributos pertencentes a competência impositiva do Estado de Roraima.

Como incentivo estadual o imposto não incide sobre operações de entrada de máquinas ou equipamentos destinados ao ativo permanente de estabelecimento agropecuário ou industrial, para utilização direta e exclusivamente no seu processo produtivo, de procedência nacional ou estrangeira, bem como, suas partes e peças.

A Lei dispõe da alíquota de 12% do ICMS incidente sobre todas as operações com gado bovino, bufalino, suíno, ovino e caprino e produtos comestíveis resultantes de sua matança, em estado natural, resfriados ou congelados.



## Programas no Âmbito do Zoneamento Ecológico-Econômico de Roraima.

**Instituído pela Lei-complementar nº 323, de 2 de agosto de 2022**

O Zoneamento Ecológico-Econômico de Roraima (ZEE-RR), é um o instrumento estratégico de planejamento territorial, fundamental para a gestão, o ordenamento territorial e o desenvolvimento sustentável, balizando as políticas públicas estaduais, visando a melhoria das condições socioeconômicas das populações locais e a manutenção e recuperação dos serviços ambientais, dos ecossistemas e a conservação dos recursos naturais do território.

### Objetivos do ZEE-RR

I - ampliar o nível de conhecimento dos meios físico-biótico, socioeconômico e cultural do Estado de Roraima;

II - Propor soluções de desenvolvimento econômico, conservação e proteção ambiental e social, que considerem a melhoria da qualidade de vida da população e a redução dos riscos de perda do patrimônio natural e cultural;

III - subsidiar a formulação de políticas de ordenamento territorial no Estado.

IV - servir como parâmetro para a elaboração de todas as políticas públicas do Estado, sobretudo na orientação dos Planos Plurianuais (PPAs).

O ZEE-RR tem como principal produto técnico o Mapa de Gestão Territorial, que agrega as informações indexadas do meio físico natural e do meio socioeconômico.

### Programas no âmbito do Zoneamento Ecológico-Econômico de Roraima.

Ficam criados os seguintes programas os quais serão regulamentados por ato do Poder Executivo, com indicação das áreas prioritárias para sua implementação:

I - Programa de Desenvolvimento Agroflorestal para a Recuperação de Áreas Alteradas ou Degradadas;

II - Programa Estadual de Licenciamento Ambiental e Regularização do Passivo Ambiental;

II - Programa Estadual de Licenciamento Ambiental e Regularização do Passivo Ambiental;

III - Programa de Implementação do ZEE-RR;

IV - Programa de Ciência e Tecnologia Aplicadas à Gestão Territorial;

V - Programa de Assistência Técnica, Extensão Rural, Produção Rural e Agregação de Valor;

VI - Programa de Desenvolvimento de Base Florestal (madeira e não madeira), Mineral e Turismo;

VII - Programa de Infraestrutura de Logística e escoamento para novos mercados;

VII - Programa de Infraestrutura de Logística e escoamento para novos mercados;

## **INCENTIVO AOS FREE SHOPS.**

Decreto no 24.855-E/2018 que altera Decreto no 4335-E/2001, no art. 4º, inciso XXVII; Convênio 91/91.

Dispõe sobre a concessão de isenção do ICMS em operações realizadas por lojas francas localizadas nos aeroportos internacionais e em sedes de municípios caracterizados como cidades gêmeas de cidades estrangeiras.

## **INCENTIVOS A PROJETOS CULTURAIS.**

Lei Estadual nº 318/2001 - Disciplina a concessão de incentivos fiscais de estímulo à realização de projetos culturais no Estado de Roraima.

O contribuinte do ICMS que apoiar poderá deduzir de 3% a 20% do valor do imposto devido mensalmente os recursos aplicados no projeto, na forma e nos limites estabelecidos pela Lei e seu regulamento.

Lei Estadual nº 1.545 de novembro de 2021 – Regulamenta a concessão de Incentivos Fiscais de estímulos à realização de projetos culturais no Estado de Roraima.

Ao contribuinte que apoiar financeiramente projeto cultural aprovado pelo grupo técnico para avaliação de projetos da Secretaria de Estado da Cultura – SECULT, será concedido crédito presumido do ICMS no valor equivalente a 100% (cem por cento) dos recursos aplicados em projetos culturais aprovados, na forma e nos limites estabelecidos nesta Lei e seu regulamento.



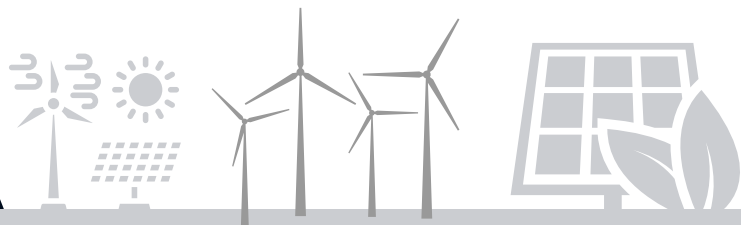
Lei complementar nº 195/2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.525/23.

O Decreto regulamentador dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural. Conforme dispõe a Lei complementar nº 195/22, a distribuição observará o seguinte:

I - audiovisual - serão disponibilizados R\$ 2.797.000.000,00 (dois bilhões setecentos e noventa e sete milhões de reais) por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas, destinados exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis no audiovisual.

II - demais áreas culturais - serão disponibilizados R\$ 1.065.000.000,00 (um bilhão e sessenta e cinco milhões de reais) por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios, aquisição de bens e serviços ou outras formas de seleção pública simplificadas, destinados exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis vinculadas às áreas culturais, exceto ao audiovisual

## ESTÍMULO A GERAÇÃO DE ENERGIA



### Preço diferenciado na energia elétrica.

Lei nº 425 de 25 de março de 2004 – Preços Diferenciados de Energia Elétrica a Empreendimento Agro-Industriais e Industriais.

O Poder Executivo, por meio do Fundo de Desenvolvimento Industrial do Estado de Roraima – FDI, autorizado a incentivar num prazo máximo de 10 (dez) anos, através da CER S/A e da BOVESA S/A, com a oferta de até 100 MW de energia, a empreendimento do setor agro-industrial e industriais, com de tarifa de energia elétrica a preços diferenciados da praticada no mercado local para os respectivos setores.

Lei estadual nº 1.109/2016 - Institui a política estadual de incentivo à geração e aproveitamento da energia solar, eólica e biomassa e, dá outras providências.

Fica isenta de ICMS pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados do início da produção de energia ativa injetada no sistema, produzida por um sistema de micro ou minigeração distribuída, que for injetada na rede de distribuição por uma unidade consumidora, para quaisquer fins.

Lei Estadual no 1.458/2021 - Fabricação de biocombustível e de óleos vegetais.

Fica o Conselho Diretor do Fundo de Desenvolvimento Industrial do Estado de Roraima - CDI autorizado a conceder incentivo tributário de crédito presumido a estabelecimentos industriais localizados no Estado de Roraima e cuja atividade principal seja a fabricação de óleos vegetais e fabricação de biocombustíveis





### **Fundo de Desenvolvimento Industrial de Roraima - FDI**

**LEI Nº 232 DE 30 DE SETEMBRO DE 1999**

A Lei nº 232/99 cria o Fundo de Desenvolvimento Industrial do Estado de Roraima - FDI - e o Conselho Diretor do Fundo de Desenvolvimento Industrial do Estado de Roraima - CDI -, visando a promoção do desenvolvimento das atividades industriais em todo o território do Estado de Roraima.

Segundo o art. 2º do dispositivo legal, a criação visa a promoção industrial e agroindustrial, o Fundo de Desenvolvimento Industrial do Estado de Roraima - FDI - assegurará às empresas industriais e agroindustriais e às cooperativas industriais e agroindustriais, incluindo as associações de produtores e seus associados, quando na promoção de matérias-primas e insumos que podem ser processados e industrializados em Roraima, desde que sejam consideradas de fundamental interesse para o desenvolvimento econômico do Estado de Roraima, incentivos de implantação, funcionamento, realocação, ampliação, modernização, diversificação ou recuperação, sob a forma da subscrição de ações, participações societárias, empréstimos, prestação de garantias, subsídios do principal e encargos financeiros de tarifas de água e esgoto, alienação de terrenos, livre de ônus, de propriedade do Estado de Roraima, infraestrutura de armazenagem e produção, elaboração de estudos de mercados e projetos executivos

### **Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA**

**Medida Provisória nº 2.157-5, de 24/08/2001**

Linha de crédito com recursos do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA), destinada a projetos de empresas privadas com empreendimentos na Amazônia Legal, por meio da avaliação de viabilidade técnica, econômica e administrativa dos projetos encaminhados à Caixa pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (Sudam).

O financiamento é destinado à implantação, ampliação, diversificação ou modernização de empreendimentos e pode chegar até 80% do projeto, limitada a 90% do investimento. Podendo ser destinados para:

Obras Civas

Equipamento de Infraestrutura

Infraestrutura

Maquinas e equipamentos

Aparelho

Veículos Utilitário novos

Móveis e Utensílios novos



## **Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO**

***Lei nº 7.827, de 27 setembro de 1989.***

É principal fonte de recursos financeiros estáveis para o crédito de fomento da Região Norte e um dos principais instrumentos econômico-financeiros de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), elaborada pelo Ministério da Integração Nacional.

Com taxas que na sua maioria não ultrapassam 5% a.a. é uma das principais fontes de recursos de financiamento para empreendimentos na Amazônia. Em Roraima existe uma disponibilidade de recursos superior a R\$ 400 milhões para serem operados em 2021.

### **Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Roraima - FUNDER**

***Lei nº 023 de 21 de dezembro de 1992.***

Os recursos do FUNDER serão aplicados com a interveniência do Banco do Estado de Roraima S/A, assegurados no mínimo 50% (cinquenta) por cento dos recursos totais para o financiamento das atividades e investimentos industriais, agroindustriais agropecuários e turísticos.

Tem por objetivo dinamizar e contribuir para o crescimento da economia estadual, através de incentivo financeiro e do financiamento para investimentos que visem à redução dos desequilíbrios econômicos e sociais do Estado.

### **Programa de Incentivo à Correção de Solos Agrícolas visando Fomentar o Desenvolvimento da Produção Vegetal especialmente de Grãos e dá outras Providências**

***Lei nº 803, de 19 de abril de 2011.***

Os recursos destinados a este Programa têm por objetivo a complementação de recursos para a aquisição, pelo beneficiário, de calcário agrícola para correção de solo, em área mínima de 50 (cinquenta) hectares e máxima de 3.000 (três mil) hectares.

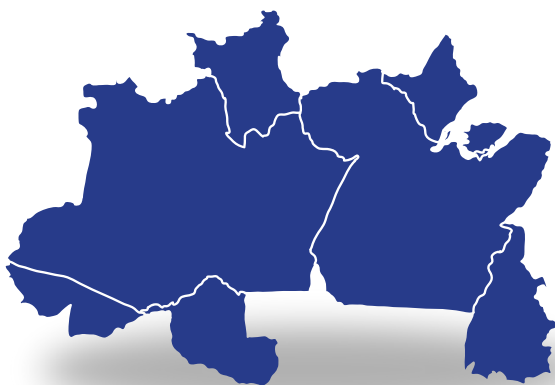
Será concedida, na forma de subsídio, no valor de R\$ 100,00(cem reais) por tonelada a ser aplicada no solo, de acordo com as normas estabelecidas pelo Decreto nº 86.950, de 18 de fevereiro de 1982, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e pacote tecnológico da Embrapa, até o limite máximo de 2(duas) toneladas por hectare.



## COMPARATIVO ENTRE AS POLÍTICAS DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INDUSTRIAL DAS REGIÕES DO BRASIL E SEUS ESTADOS

Em Roraima, existem incentivos fiscais que fomentam e ampliam o potencial da indústria no Estado, com suas particularidades geográficas e econômicas as políticas públicas são essenciais para o desenvolvimento. Cada região brasileira possui suas particularidades e normas jurídicas estaduais que impulsionam ou não a industrialização.

A indústria nos Estados do Brasil varia em termos de setores predominantes, infraestrutura, investimentos, mão de obra e políticas públicas de incentivos fiscais, elenca-se abaixo as distinções em comparativo as regiões brasileiras:



Região Norte – É a região menos desenvolvida na atividade econômica da indústria, no entanto, dispõe de diversas políticas públicas de incentivo, vinculado ao processo de organização /reorganização da atividade industrial no Brasil. Em 1967, com a criação da Zona Franca de Manaus, esse centro industrial atraiu empresas incentivadas por uma série de benefícios de ordem tributária, além de isenção de taxa de importação para componentes.

Diante disso, as empresas que produzem televisores, DVDs, celulares, motos e diversos outros produtos foram os que mais se beneficiaram com a criação desse polo industrial, com destaque ainda para o Estado do Pará que ocupa o 12 lugar no ranking econômico da indústria no Brasil. No entanto, a região dispõe ainda dos últimos Estados no ranking como Tocantins, Acre, Amapá e Roraima.



Nordeste – A atividade industrial da região está em ascensão, isso acontece em decorrência de melhorias ocorridas nas indústrias nativas e da chegada de inúmeras empresas oriundas de outras partes do Brasil, especialmente do Sudeste. Dentre as principais indústrias, estão as do ramo alimentício, calçadista e vestuário além de elevada mão de obra, ressalta-se um importante pólo industrial encontra-se no Estado da Bahia, com destaque no ranking brasileiro de estabelecimentos industriais, possui

incentivos de fomento como reinvestimento do IRPJ, através da SUDENE e do Banco do Nordeste, permitindo inclusive aplicação em Capital de Giro. Dispõe de 8.662 estabelecimentos industriais (CNI, 2021).



É considerada a principal região industrial do país e mais populosa, com destaque para a indústria automobilística, metalúrgica, de alimentos, química e farmacêutica, petróleo e gás, com destaque para a produção offshore. Além disso, possui indústrias químicas, metalúrgicas e de alimentos. Possui uma infraestrutura desenvolvida e uma forte concentração de empresas, foi onde iniciou-se a industrialização do país, tornando-se a indústria de transformação o principal componente do PIB dos seus Estados.



Região Centro Oeste - A participação da região Centro-Oeste na produção industrial nacional, ainda é relativamente pequena, com Goiás (GO), Mato Grosso (MT), Mato Grosso do Sul (MS) e o Distrito Federal (DF), totalizam 13.621 estabelecimentos industriais conforme aponta o monitor CNI em 2021. As políticas públicas de incentivo são voltadas à isenção fiscal, aliado à grande disponibilidade de terras para o aumento da produção agropecuária, investimento em infraestrutura são as principais políticas de fomento ao desenvolvimento industrial da região.



Com um total de 137.508 estabelecimentos indústrias a região sul do Brasil se destaca por suas particularidades no setor industrial, abrigando o segundo maior centro industrial do país, se destacam por sua localização estratégica com indústrias próximas a locais de acesso a matéria prima como por exemplo na produção agrícola. Um dos importantes fatores para o desenvolvimento industrial na Região Sul e maior política de incentivo é o potencial energético, devido às usinas hidrelétricas instaladas na região, além de estarem ligados aos benefícios fiscais oferecidos pelos Estados inseridos no contexto e todo o conjunto de infraestrutura que facilita a circulação de mercadorias, capitais e pessoas, além da proximidade com os parceiros comerciais do MERCOSUL (Argentina, Uruguai e Paraguai). IBGE,2023.

É importante observar que cada região e Estado possui suas particularidades, portanto, as políticas de incentivos ao desenvolvimento da indústria são distintos em cada uma delas com pontos positivos e negativos ao empreendedor final.



Conclui-se que as indústrias surgem e se desenvolvem de acordo com as possibilidades apresentadas pelo Estado, de acordo com o crescimento do tecido urbano, populacional, investimentos de agentes, como o do empresário e das políticas públicas que moldam o espaço e se materializam no número expressivo de indústrias em busca de benefícios econômicos da dinâmica capitalista.

Com base nas discussões e resultados desenvolvidos nesta pesquisa, este trabalho apresenta uma agenda prospectiva que visa subsidiar funcionalmente planos de ações por parte da comunidade que utilize este estudo.

Contudo, o desenvolvimento da pesquisa demonstrou a necessidade de ampliar a metodologia utilizada e abre possibilidades de debates para outros estudos qualitativos com qualitativa com pesquisa de campo que evidencie os números identificados.

Cabe, destacar ainda que as políticas públicas de incentivo fomentou a indústria roraimense nos últimos cinco anos tendo constância em seu crescimento econômico e de amplitude em todo o Estado. Geograficamente foi possível verificar que há indústrias industrial em todas as direções de Roraima, mas, não são uniformes quanto a sua distribuição, pressupõe-se que isso ocorre pelo interesse dos empresários na capital, roraimense. Com essa análise observa-se que o perfil da indústria em Roraima, possui manifestações próprias, bem como as particularidades de cada empresa.

## REFERÊNCIAS

BRASIL, Lei no 8.256, de 25 de novembro de 1991, regulamentada pelo Decreto nº 6.614 de 23 de outubro de 2008 - Cria áreas de livre comércio nos municípios de Boa Vista e Bonfim, no Estado de Roraima. Brasília. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/Ccivil\\_03/LEIS/1989\\_1994/L8256.htm](https://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/LEIS/1989_1994/L8256.htm). Acesso em: 02 fev. 2023.

BRASIL, Decreto-Lei no 288, de 28 de fevereiro de 1967, Altera as disposições da Lei número 3.173 de 6 de junho de 1957 e regula a Zona Franca de Manaus. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del0288.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0288.htm). Acesso em: 17 jan. 2023.

BRASIL, Convênio ICMS 25, DE 4 DE ABRIL DE 2008, Cláusula primeira Ficam estendidos às Áreas de Livre Comércio de Macapá e Santana, no Estado do Amapá, Bonfim e Boa Vista, no Estado de Roraima, Guajaramirim, no Estado de Rondônia, Tabatinga, no Estado do Amazonas, e Cruzeiro do Sul e Brasiléia, com extensão para o Município de Epitaciolândia, no Estado do Acre, os benefícios e as condições contidas no Convênio ICM 65/88, de 6 de dezembro de 1988.. Disponível em: [https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2008/CV025\\_08](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2008/CV025_08). Acesso em: 20 jan. 2023.

BRASIL, Lei nº 10.996, de 15 de dezembro de 2004. Altera a legislação tributária federal e as Leis nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/lei/l10996.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10996.htm). Acesso em: 22 jan. 2023.

BRASIL, Decreto nº 6.614, de 23 de outubro de 2008, Regulamenta a Lei no 8.256, de 25 de novembro de 1991, que cria áreas de livre comércio nos Municípios de Boa Vista e Bonfim, no Estado de Roraima, e dá outras providências. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/decreto/d6614.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/decreto/d6614.htm). Acesso em: 01 fev. 2023.

BRASIL, Decreto nº 6.614, de 23 de outubro de 2008, Regulamenta a Lei no 8.256, de 25 de novembro de 1991, que cria áreas de livre comércio nos Municípios de Boa Vista e Bonfim, no Estado de Roraima, e dá outras providências. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/decreto/d6614.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/decreto/d6614.htm). Acesso em: 01 fev. 2023.

BRASIL, Decreto-lei Nº 356, DE 15 DE AGOSTO DE 1968. Estende Benefícios do Decreto-Lei número 288, de 28 de fevereiro de 1967, a Áreas da Amazônia Ocidental e dá outras Providências.. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del0356.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0356.htm). Acesso em: 03 fev. 2023.

BRASIL, Decreto-Lei no 288, de 28 de fevereiro de 1967, Altera as disposições da Lei número 3.173 de 6 de junho de 1957 e regula a Zona Franca de Manaus. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del0288.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0288.htm). Acesso em: 17 jan. 2023.

BRASIL, Convênio ICMS 25, DE 4 DE ABRIL DE 2008, Cláusula primeira Ficam estendidos às Áreas de Livre Comércio de Macapá e Santana, no Estado do Amapá, Bonfim e Boa Vista, no Estado de Roraima, Guajaramirim, no Estado de Rondônia, Tabatinga, no Estado do Amazonas, e Cruzeiro do Sul e Brasiléia, com extensão para o Município de Epitaciolândia, no Estado do Acre, os benefícios e as condições contidas no Convênio ICM 65/88, de 6 de dezembro de 1988.. Disponível em: [https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2008/CV025\\_08](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2008/CV025_08). Acesso em: 20 jan. 2023.

BRASIL, Lei nº 10.996, de 15 de dezembro de 2004. Altera a legislação tributária federal e as Leis nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/lei/l10996.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10996.htm). Acesso em: 22 jan. 2023.

BRASIL, Decreto nº 6.614, de 23 de outubro de 2008, Regulamenta a Lei no 8.256, de 25 de novembro de 1991, que cria áreas de livre comércio nos Municípios de Boa Vista e Bonfim, no Estado de Roraima, e dá outras providências. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/decreto/d6614.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/decreto/d6614.htm). Acesso em: 01 fev. 2023.

BRASIL, Decreto nº 6.614, de 23 de outubro de 2008, Regulamenta a Lei no 8.256, de 25 de novembro de 1991, que cria áreas de livre comércio nos Municípios de Boa Vista e Bonfim, no Estado de Roraima, e dá outras providências. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/decreto/d6614.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/decreto/d6614.htm). Acesso em: 01 fev. 2023.

BRASIL, Decreto-lei Nº 356, DE 15 DE AGOSTO DE 1968. Estende Benefícios do Decreto-Lei número 288, de 28 de fevereiro de 1967, a Áreas da Amazônia Ocidental e dá outras Providências.. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del0356.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0356.htm). Acesso em: 03 fev. 2023.

BRASIL, Lei Nº 215 de 11 de setembro de 1998, Dispõe sobre incentivo fiscal para os Empreendimentos agropecuários participantes do Projeto Integrado de Exploração Agropecuária e Agroindustrial do Estado de Roraima e dá outras providências. Disponível em: <https://al.rr.leg.br/wp-content/uploads/2019/02/Lei-Ordinaria-No.-215-de-11.09.98.pdf>. Acesso em: 05 fev. 2023.

BRASIL, Lei nº 059 de 28 de dezembro de 1993. Dispõe sobre o Sistema Tributário Estadual e dá outras providências. Disponível em: [https://www.tjrr.jus.br/legislacao/phocadownload/leisOrdinarias/1993/059\\_1993\\_2.pdf](https://www.tjrr.jus.br/legislacao/phocadownload/leisOrdinarias/1993/059_1993_2.pdf). Acesso em: 05 fev. 2023

BRASIL, Lei complementar n. 323, de 2 de agosto de 2022. Dispõe sobre a criação do Zoneamento Ecológico-Econômico do estado de Roraima – ZEE-RR e dá outras providências. Disponível em: <https://www.tjrr.jus.br/legislacao/index.php/leis-complementares/188-leis-complementares-2022/2635-lei-complementar-n323-de-2-de-agosto-de-2022-dispoe-sobre-a-criacao-do-zoneamento-ecologico-economico-do-estado-de-roraima-zee-rr>. Acesso em: 05 fev. 2023.

BRASIL, Decreto nº 24.855-e de 12 de março de 2018. Altera o Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.335-E, de 03 de agosto de 2001. Disponível em: <https://www.sefaz.rr.gov.br/downloads/search>. Acesso em: 15 fev. 2023.

BRASIL, Lei nº 318 de 31 de dezembro de 2001. Disciplina a concessão de incentivos fiscais de estímulo à realização de projetos culturais no Estado de Roraima. Disponível em: <https://www.tjrr.jus.br/legislacao/phocadownload/leisOrdinarias/2001/Lei%20Estadual%20318-2001.pdf>. Acesso em: 16 fev. 2023.

BRASIL, Lei nº 1.545 de 9 de novembro de 2021. Disciplina a concessão de incentivos fiscais de estímulos à realização de Projetos Culturais no Estado de Roraima.. Disponível em: <https://www.tjrr.jus.br/legislacao/index.php/leis-ordinarias/150-leis-ordinarias-2021/1948-lei-n-1545-de-9-de-novembro-de-2021>. Acesso em: 16 fev. 2023.

BRASIL, Medida provisória n 2.157-5, de 24 de agosto de 2001. Medida provisória n 2.157-5, de 24 de agosto de 2001. Disponível em: <http://repositorio.sudam.gov.br/sudam/fda/legislacao/medidas-provisorias/91-medida-prov-21575.pdf/view>. Acesso em: 22 fev. 2023. 22 fev. 2023.

BRASIL, Lei nº 7.827, de 27 setembro de 1989. Regulamenta o art. 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l7827.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7827.htm). Acesso em: 01 mar. 2023.

BRASIL, Lei Nº 215 de 11 de setembro de 1998, Dispõe sobre incentivo fiscal para os Empreendimentos agropecuários participantes do Projeto Integrado de Exploração Agropecuária e Agroindustrial do Estado de Roraima e dá outras providências. Disponível em: <https://al.rr.leg.br/wp-content/uploads/2019/02/Lei-Ordinaria-No.-215-de-11.09.98.pdf>. Acesso em: 05 fev. 2023.

BRASIL, Lei nº 059 de 28 de dezembro de 1993. Dispõe sobre o Sistema Tributário Estadual e dá outras providências. Disponível em: [https://www.tjrr.jus.br/legislacao/phocadownload/leisOrdinarias/1993/059\\_1993\\_2.pdf](https://www.tjrr.jus.br/legislacao/phocadownload/leisOrdinarias/1993/059_1993_2.pdf). Acesso em: 05 fev. 2023.



BRASIL, Lei complementar n. 323, de 2 de agosto de 2022. Dispõe sobre a criação do Zoneamento Ecológico-Econômico do estado de Roraima – ZEE-RR e dá outras providências. Disponível em: <https://www.tjrr.jus.br/legislacao/index.php/leis-complementares/188-leis-complementares-2022/2635-lei-complementar-n323-de-2-de-agosto-de-2022-dispoe-sobre-a-criacao-do-zoneamento-ecologico-economico-do-estado-de-roraima-zee-rr>. Acesso em: 05 fev. 2023.

BRASIL, Decreto nº 24.855-e de 12 de março de 2018. Altera o Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.335-E, de 03 de agosto de 2001. Disponível em: <https://www.sefaz.rr.gov.br/downloads/search>. Acesso em: 15 fev. 2023.

BRASIL, Lei nº 318 de 31 de dezembro de 2001. Disciplina a concessão de incentivos fiscais de estímulo à realização de projetos culturais no Estado de Roraima. Disponível em: <https://www.tjrr.jus.br/legislacao/phocadownload/leisOrdinarias/2001/Lei%20Estadual%20318-2001.pdf>. Acesso em: 16 fev. 2023.

BRASIL, Lei nº 1.545 de 9 de novembro de 2021. Disciplina a concessão de incentivos fiscais de estímulos à realização de Projetos Culturais no Estado de Roraima.. Disponível em: <https://www.tjrr.jus.br/legislacao/index.php/leis-ordinarias/150-leis-ordinarias-2021/1948-lei-n-1545-de-9-de-novembro-de-2021>. Acesso em: 16 fev. 2023.

IBGE. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Comissão Nacional de Classificação CONCLA – CNAE Disponível em: <http://concla.ibge.gov.br/classificacoes/por-tema/codigo-de-areas> . Acesso em: 15/01/2023.

IBGE. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Dados socioeconômicos. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br> Acesso em: 21/02/2023

JUCERR. Junta Comercial do Estado de Roraima. Estatísticas. Banco de dados disponibilizado (2017-2021)

MINISTÉRIO DA ECONOMIA. Mapa de Empresas. Disponível em: Ministério da Economia ([www.gov.br](http://www.gov.br)). Acesso em: 15/03/2023

RORAIMA, Lei nº 425 de 25 de março de 2004. Autoriza o Poder Executivo, através do Fundo de Desenvolvimento Industrial do Estado de Roraima – FDI, a conceder incentivo com tarifa diferenciada de energia elétrica a empreendimentos agro-industriais e industriais considerados estratégicos ao desenvolvimento do Estado de Roraima. Disponível em: <https://www.tjrr.jus.br/legislacao/phocadownload/leisOrdinarias/2004/Lei%20Estadual%20425-2004.pdf>. Acesso em: 20 fev. 2023.

RORAIMA, Lei nº 1109 de 04 de outubro de 2016. Institui a Política Estadual de Incentivo à Geração e Aproveitamento da Energia Solar, Eólica e Biomassa e, dá outras providências. Disponível em: <https://www.tjrr.jus.br/legislacao/phocadownload/leisOrdinarias/2016/lei%20estadual%201109%20-%202016%20-%20institui%20a%20poltica%20de%20aproveitamento%20de%20energia%20solar.pdf>. Acesso em: 20 fev. 2023. 22 fev. 2023.

RORAIMA, Lei nº 1458 de 29 de março 2016. Dispõe sobre a criação de incentivo tributário a estabelecimentos industriais localizados no Estado de Roraima. Disponível em: <https://www.tjrr.jus.br/legislacao/phocadownload/leisOrdinarias/2016/lei%20estadual%201109%20-%202016%20-%20institui%20a%20poltica%20de%20aproveitamento%20de%20energia%20solar.pdf>. Acesso em: 20 fev. 2023. 22 fev. 2023.

RORAIMA, Lei no 023 de 21 de dezembro de 1992. Institui o Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Roraima - FUNDER. Disponível em: <https://www.tjrr.jus.br/legislacao/phocadownload/leisOrdinarias/1992/Lei%20Estadual%20023-1992.pdf>. Acesso em: 02 mar. 2023.

RORAIMA, Lei nº 803 de 19 de abril de 2011. Institui o programa de Incentivos à correção de solos agrícolas, visando fomentar o desenvolvimento da produção vegetal, especialmente de grãos, e dá outras providências.”. Disponível em: <https://www.tjrr.jus.br/legislacao/phocadownload/leisOrdinarias/2011/Lei%20Estadual%20803-2011.pdf>. Acesso em: 02 mar. 2023.

RORAIMA, Decreto nº 86.952, de 18 de Fevereiro de 1982. Abre ao Ministério da Agricultura em favor da Secretaria Nacional de Defesa Agropecuária o crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.000.000.000,00 para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1980-1987/decreto-86952-18-fevereiro-1982-436913e.html#:~:text=Abre%20a%20Agricultura,dota%C3%A7%C3%A3o%20consignada%20no%20vigente%20Or%C3%A7amento>. Acesso em: 03 mar. 2023.

RORAIMA, Lei no 023 de 21 de dezembro de 1992. Institui o Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Roraima - FUNDER. Disponível em: <https://www.tjrr.jus.br/legislacao/phocadownload/leisOrdinarias/1992/Lei%20Estadual%2023-1992.pdf>. Acesso em: 02 mar. 2023. RORAIMA, Lei nº 803 de 19 de abril de 2011. Institui o programa de Incentivos à correção de solos agrícolas, visando fomentar o desenvolvimento da produção vegetal, especialmente de grãos, e dá outras providências.”. Disponível em: <https://www.tjrr.jus.br/legislacao/phocadownload/leisOrdinarias/2011/Lei%20Estadual%20803-2011.pdf>. Acesso em: 02 mar. 2023.

RORAIMA, Lei nº 803 de 19 de abril de 2011. Institui o programa de Incentivos à correção de solos agrícolas, visando fomentar o desenvolvimento da produção vegetal, especialmente de grãos, e dá outras providências.”. Disponível em: <https://www.tjrr.jus.br/legislacao/phocadownload/leisOrdinarias/2011/Lei%20Estadual%20803-2011.pdf>. Acesso em: 02 mar. 2023.

RORAIMA, Decreto nº 86.952, de 18 de Fevereiro de 1982. Abre ao Ministério da Agricultura em favor da Secretaria Nacional de Defesa Agropecuária o crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.000.000.000,00 para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1980-1987/decreto-86952-18-fevereiro-1982-436913-publicacaooriginape.html#:~:text=Abre%20ao%20Minist%C3%A9rio%20da%20Agricultura,dota%C3%A7%C3%A3o%20consignada%20no%20vigente%20Or%C3%A7amento.> Acesso em: 03 mar. 2023.

SEPLAN/RR. Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento de Roraima. “Participação das principais econômicas no PIB do Estado de Roraima” Disponível em: <http://www.seplan.rr.gov.br> Acesso em: 07/02/2023



*Federação das indústrias do Estado de Roraima*

**PELO FUTURO DA INDÚSTRIA**